

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO N° 021/2021 – EMPREL**

**AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES - OFÍCIO N° 176/2021  
GGEAF/SEPLAGTD –**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO  
DIGITAL**

## Parecer Técnico nº 021/2021 - Em Resposta ao Ofício Nº 176/2021 GGEAF/SEPLAGTD – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

### INTRODUÇÃO

Este documento realiza uma análise e emite um Parecer Técnico solicitado através do Ofício nº 176/2021 GGEAF/SEPLAGTD, em anexo a este documento, fornecido pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife, para contratação, pela própria Secretaria, de assinatura anual de 1 licença de uso do POWER APPS PORTALS PAGE VIEW CAPACITY ADD-ON FOR GOVERNMENT e de 1 licença de uso do POWER APPS PER USER PLAN da fabricante Microsoft e fornecedora BASOFTWARE.

Por envolver serviços de informática, a SEPLAGTD solicita à Emprel Parecer Técnico, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### CONTEXTO

O pedido se refere à uma renovação da licença de uso da ferramenta de desenvolvimento e manutenção de soluções em TI adquirida anteriormente, e que a referida secretaria já desenvolveu soluções baseadas nessa plataforma e que pretende disponibilizar na Internet, de forma independente da Emprel.

### ESCOPO DA ANÁLISE

Serão analisados os seguintes softwares:

1. O POWER APPS PER USER PLAN, que é uma ferramenta de desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação (TI), e
2. O POWER APPS PORTALS PAGE VIEW CAPACITY ADD-ON FOR GOVERNMENT, que é uma ferramenta para publicação das soluções desenvolvidas na primeira ferramenta na Internet.

Tal análise se baseará no PTR - Padrão Tecnológico de Referência da Emprel, a ser seguido tanto pela Emprel quanto pelos órgãos da Prefeitura interessados na contratação de bens e serviços de informática e os possíveis fornecedores das soluções.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Quanto às Especificações Técnicas do Produto.

O PTR - Padrão Tecnológico de Referência da Emprel atual é o documento que define quais os softwares que podem ser utilizados nas soluções em TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para a Prefeitura do Recife, quer a solução seja desenvolvida pela Emprel ou por terceiros. Ele se encontra disponível no endereço <http://www.emprel.gov.br>.

Os objetivos principais do PTR são: permitir a interoperabilidade entre as soluções em TIC no âmbito da Prefeitura do Recife; evitar o aumento da complexidade operacional, com uma heterogeneidade exagerada de tecnologias, dificultando, por um lado, a manutenção das soluções, e por outro lado, a operação de partes ou do todo das demais soluções implantadas; e, cobrir a dependência de fornecedores e/ou tecnologias exclusivas.

Os itens 1 e 2 relacionados no escopo da análise não constam no referido PTR. Por esta razão, a Emprel não possui quadro técnico treinado e experiente nessas ferramentas, nem ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção, com as devidas licenças de uso das ferramentas em análise, para permitir o desenvolvimento, a manutenção e a publicação das soluções geradas nessas ferramentas de que trata o Ofício nº 176/2021 GGAEF/SEPLAGTD.

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

A Emprel não possui condições para realizar futuras manutenções e nem publicar as soluções em TI que vierem a ser desenvolvidas com essas ferramentas em pauta. Portanto, informamos que em nenhum momento a Emprel se responsabilizará em assumir a hospedagem e/ou manutenção do que for desenvolvido com elas por parte da Secretaria e/ou fornecedor externo.

## CONCLUSÃO

Apesar das considerações anteriores, como se trata de uma renovação da licença de uso da ferramenta de desenvolvimento e manutenção de soluções em TI adquirida anteriormente, e que a referida secretaria já desenvolveu soluções baseadas nessa plataforma e que pretende disponibilizar na Internet, de forma independente da Emprel, então, em caráter excepcional, concluímos por um parecer favorável à contratação solicitada, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife, 24 de maio de 2021.

---

Alexandre Herculano Moreira de Oliveira

Moisés Batista Leal Júnior

Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação 1

Gerente do Departamento de Soluções TI-03